

Panorama da Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB

Região Sudeste

Fernanda Laus
Junho de 2018



Tópicos

- Nivelamento básico
- Ações da ANA
- Estágio da implementação da PNSB no Sudeste
- Gargalos e soluções para atender as necessidades



Nivelamento básico



- **O que é segurança de barragens?**
- Integridade estrutural e operacional
- **Lei de Segurança de Barragens 12.334/2010**
- **Todas as barragens se incluem na Lei?**
 - **Altura $\geq 15\text{m}$ ou volume $\geq 3 \text{ hm}^3$ ou contenha resíduos perigosos ou DPA médio ou alto**
 - **Todas devem ser cadastradas!**
- **Quem é o responsável legal pela segurança da barragem?**

Empreendedor – dono da terra ou quem explore a barragem

Atores envolvidos



Empreendedor



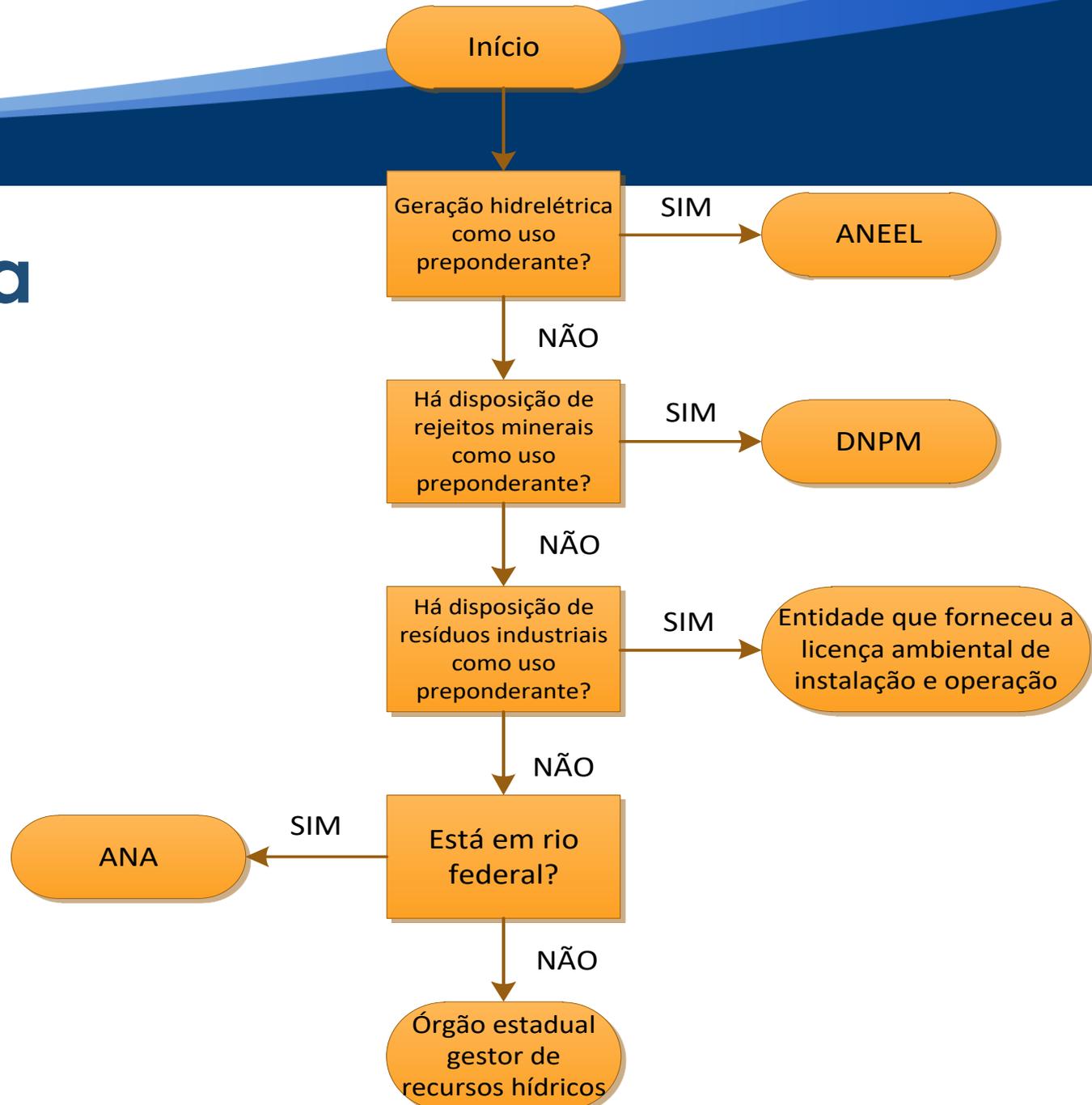
Fiscalizador



Sociedade desconectada da realidade das barragens!



Lógica Fiscalizatória



Tópicos

- Nivelamento básico
- Ações da ANA
- Estágio da implementação da PNSB no Nordeste
- Gargalos e soluções para atender as necessidades



ACIDENTES



Fiscalizador deve informar
acidentes ou incidentes!!

0800-6440199

plantaocenad@gmail.com



Resolução ANA 236/17



RESOLUÇÃO Nº 236, DE 30 DE JANEIRO DE 2017
Documento nº 00000.005651/2017-42

Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB.

Resolução ANA 132/16



RESOLUÇÃO Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016
Documento nº 00000.009739/2016-52

Estabelece critérios complementares de classificação de barragens reguladas pela Agência Nacional de Águas – ANA, quanto ao Dano Potencial Associado - DPA, com fundamento no art. 5º, §3º, da Resolução CNRH nº 143, de 2012, e art. 7º da Lei nº 12.334, de 2010.

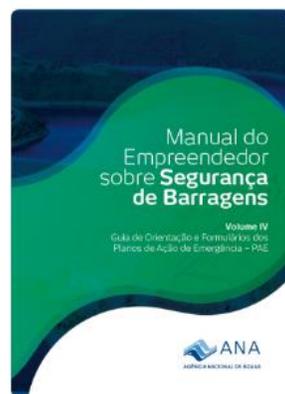
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 600ª Reunião Ordinária, realizada em 22, de fevereiro de 2016, com fundamento no art. 5º, §3º, da Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, e art. 7º da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.001641/2015-51 e considerando que

Compete à ANA, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, quando o objeto for de acumulação de água, exceto as para fins de aproveitamento hidrelétrico, conforme art. 5º, inciso I, da Lei nº 12.334, de 2010;

Compete à ANA classificar as barragens por ela reguladas, conforme o art. 7º da Lei nº 12.334, de 2010;

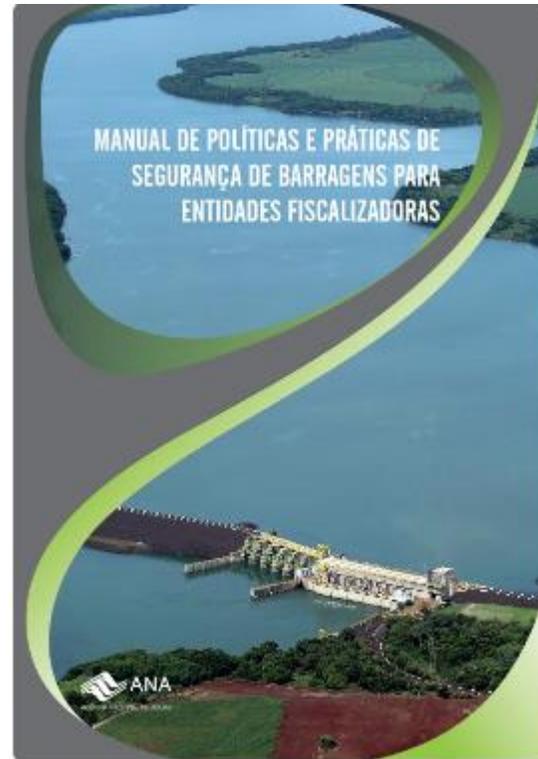
O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH estabeleceu, em sua Resolução

Manual do Empreendedor



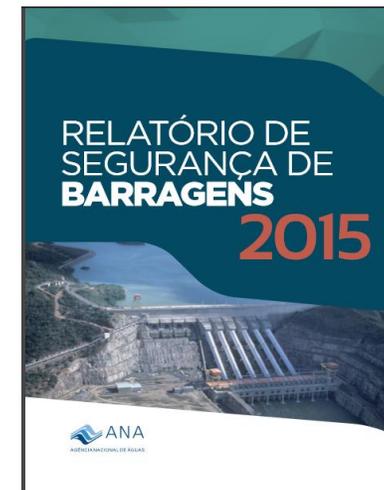
Disponível em <http://www.snisb.gov.br/porta/snisb/downloads/ManualEmpreendedor>.

Manual do Fiscalizador



Disponível em http://www.snisb.gov.br/porta1/sn1sb/downloads/copy_of_ManualEmpreendedor

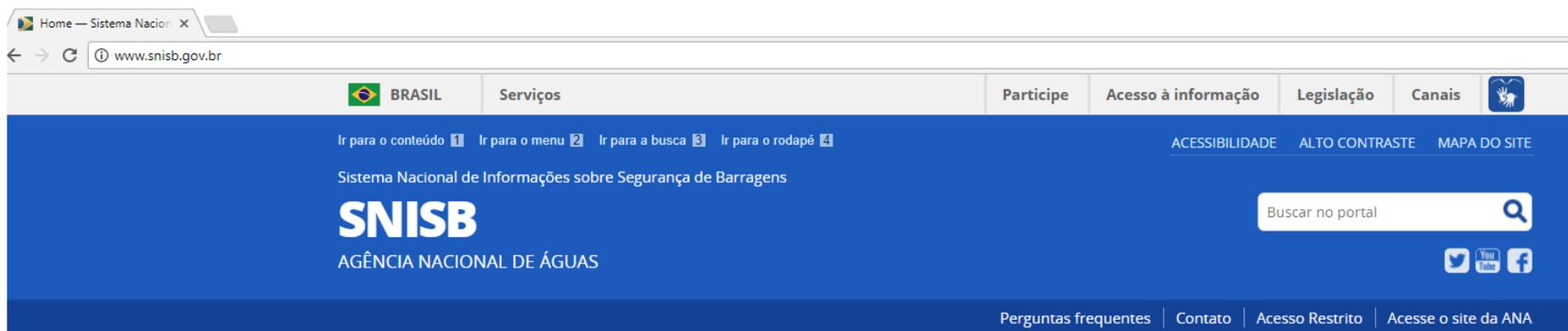
RELATÓRIO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Disponível em <http://www.snisb.gov.br/porta1/snisb/relatorio-anual-de-seguranca-de-barragem/rsb-2016>



Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB



- EM DESTAQUE
- DESCRIÇÃO DO SISTEMA
- ENTIDADES FISCALIZADORAS
- BARRAGENS CADASTRADAS NO SISTEMA



APRESENTAÇÃO

Descrição do Sistema

Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB

O Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB constitui-se como um cadastro consolidado de informações sobre barragens, cuja inserção dos dados está sob a responsabilidade de cada entidade ou órgão fiscalizador de segurança de barragens no Brasil.

Seu objetivo é registrar as condições de segurança de barragens em todo o território nacional, dispondo de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações de barragens em diferentes fases de vida (construção, operação ou desativadas), para diferentes usos e com diversas características técnicas. Trata-se de um instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334/2010. As diretrizes para atuação do SNISB foram dispostas na Resolução CNRH nº 144/2012.

No primeiro momento o foco do SNISB são barragens com informações mínimas necessárias à gestão da segurança



Capacitação 2018 – previsão ANA

Vídeo aulas – geração de mancha para classificação de barragens

Vídeo aulas HEC RAS

Trilha do conhecimento

Curso CBDB Manual de pequenas barragens

Curso Inspeção de Segurança Regular

Tópicos

- Nivelamento básico
- Ações da ANA
- Estágio da implementação da PNSB no Sudeste
- Gargalos e soluções para atender as necessidades





UF	Entidade Fiscalizadora	Cadastradas no RSB	no SNISB em 23/4/18	Outorgadas	Com Empreendedor Identificado	Submetidas à Lei nº 12.334/2010	Classificadas DPA	Classificadas CRI
ES	AGERH	28	10	21	28	15	19	19
MG	SEMAD	57	0	17	57	53	56	52
RJ	INEA	29	3	3	29	10	29	8
SP	CETESB	1	1	1	1	1	1	0
SP	DAEE	7171	34	7171	7171	16	0	0



UF	Entidade Fiscalizadora	Quantidade de inspeções em 2017	Quantidade de fiscalizações em 2017	Regulamentou PSB	Regulamentou Inspeções	Regulamentou RPSB	Regulamentou PAE?
ES	AGERH	0	5	-	Res. nº 062/2017	-	-
MG	SEMAD	0	125	-	-	-	-
RJ	INEA	0	4	-	-	-	-
SP	CETESB	0	2	DD nº 279/2015/C	DD nº 279/2015/C	DD nº 279/2015/C	-
SP	DAEE	6	28	Port. nº 3907/2015	-	Port. nº 3907/2015	-



Dados informados no RSB 2017

- Espírito Santo
 - IDAF ~ 9.300 barragens
 - AGERH ~ 2.917 barragens outorgadas
 - Número significativo de barragens que não possuem outorga e estão ocultas no que concerne à segurança de barragens
 - Muitas delas têm potencial para causar perdas de vidas e de bens consideráveis, se vierem a romper.
 - Em fase de elaboração o Manual de Inspeção, Operação e Manutenção para barragens de usos múltiplos
 - Acordo de Cooperação e Gestão Comunitária – ACGC, que é um acordo social local, com base técnica, discutido com o comitê de bacia envolvido e usuários
 - Barragens que preocupam: Duas Bocas (Secretaria de Patrimônio), Santa Júlia e Alto Santa Júlia (Prefeitura São Roque do Canaã)

Dados informados no RSB 2017

- Minas Gerais
 - Projeto de Lei do licenciamento ambiental e da fiscalização de barragens
- Rio de Janeiro
 - SisBar
 - GT Segurança barragens – cadastro, vistorias
 - Política Estadual de Segurança de Barragens
 - Barragem que preocupa: Juturnaíba (MI) e Gericinó (INEA)
- São Paulo
 - Cetesb identificou apenas um empreendimento, com duas barragens para acúmulo de resíduos industriais - Companhia Brasileira de Alumínio
 - DAEE contratou a empresa “Hidrostudio Engenharia” - inventário e treinar técnicos
 - Contato com empreendedores das Bacias PCJ e BAT para regularização de suas barragens e esclarecer o que é a PNSB

Tópicos

- Nivelamento básico
- Ações da ANA
- Estágio da implementação da PNSB no Nordeste
- Gargalos e soluções para atender as necessidades





Dever de casa dos fiscalizadores

Cadastro

Refinamento, uniformização, identificação de empreendedor
Alimentar o SNISB

Classificação

Regularização

Regulamentação

Fiscalização

In loco e documental, exigir ART

Progestão 2018

2º período do 2º contrato – Rio de Janeiro

Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização das barragens. Implementação das ações de fiscalização

1º período do 2º contrato – Espírito Santo

Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização das barragens

5º período do 1º contrato – Minas Gerais

4º período do 1º contrato – São Paulo

Dever de casa dos empreendedores



Elaborar e implementar!

1º - Agente de Guarda e Inspeção do Reservatório

Gargalos

- Falta da cultura de segurança de barragem e pelo baixo valor das multas da política de recursos hídricos
- Massa crítica nos órgãos gestores (continuidade da equipe)
- Capacitação de pequenos empreendedores
- Criar mecanismos para possibilitar o acesso de empreendedores a recursos para a manutenção das barragens e garantir a segurança das barragens

Gargalos

- Ampliar a parceria com os Estados e a Defesa Civil e envolvê-la no processo de elaboração dos PAE's, especialmente quanto os critérios de exercícios simulados com a população.
- Barragens abandonadas e construídas antes da Lei
- Falta de engenheiros/geólogos especializados em barragens?

Soluções

- A articulação com outros órgãos na bacia com a formação de **parcerias** (fiscalizadores, defesa civil, serviço geológico, polícia militar, IBAMA, etc).
- Programação, nas **LOAs** federal e estaduais, de recursos para reserva de contingência, para sanar problemas de inação do empreendedor ou barragens abandonadas
- **Agente** de Guarda e Inspeção do Reservatório
- **Priorização** de ações (planejamento da fiscalização) e reuniões com empreendedores

Obrigada!

Fernanda Laus

Especialista em Recursos Hídricos

Coordenadora de Regulação de Serviços Públicos e da Segurança de Barragens

fernanda.aquino@ana.gov.br

(+55)(61) 2109-5389

www.ana.gov.br

Siga **anagovbr** na mídias sociais

